

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 2005
(Do Deputado Federal André Costa e outros)**

Acrescenta parágrafo ao art. 23 da Constituição Federal para permitir que Estados, Distrito Federal e Municípios possam promover atos e celebrar acordos ou convênios com entes subnacionais estrangeiros.

Art.1º O art. 23 da Constituição Federal, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo *“segundo”*:

“Art.23.....

§1°.....

§2º Os Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito de suas respectivas competências, poderão promover atos e celebrar acordos ou convênios com entes de subnacionais estrangeiros, mediante prévia autorização da União, observado o artigo 49, e na forma da lei. ”

Deputado (a) _____

Assinatura:

Partido: UF: Gabinete:

